

### PORTARIA FF n° 080/ 2014

Assunto: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual IBITINGA, biênio 2014-2016, e dá providências correlatas.

Data de Emissão: 07/04/2014

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** a Lei Estadual nº 5.536, de 20 de janeiro de 1987, que declara Área de Proteção Ambiental de Ibitinga.

### RESOLVE:

Artigo 1° - O Conselho Gestor da APA de Ibitinga será integrado por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo o Setor Público e a Sociedade Civil organizada representados paritariamente, a saber:

I - Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos e Entidades, que indicarão seus representantes:

HELLEST.	TITULAR	SUPLENTE
1	Fundação Florestal	Fundação Florestal
2	CATI	CATI
3	CESTESB	Secretaria de Estado do Desenvolvimento

II - (03) representantes titulares e três (03) suplentes da Prefeitura de Ibitinga, que indicará seus representantes:



	TITULAR	SUPLENTE
1	Prefeitura Ibitinga - Secretaria	Prefeitura Ibitinga - Secretaria de
	de Agricultura e Meio Ambiente	Agricultura e Meio Ambiente
2	Prefeitura Ibitinga - Secretaria	Prefeitura Ibitinga- Secretaria de
	de Turismo e Desenvolvimento	Turismo e Desenvolvimento
	Econômico	Econômico
3	Prefeitura Ibitinga - SAAE	Prefeitura Ibitinga – SAAE
1		

III – Seis representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Gestor da APA Ibitinga, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2014-2016.

Parágrafo Primeiro - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Parágrafo Segundo - Será almejada a participação dos seguintes segmentos da sociedade:

- Entidades do setor industrial / comercial;
- · Entidades do setor rural;
- Associações de pequenos agricultores;
- Entidades do setor de turismo / de municípios / moradores;
- Entidades do setor de pesca;
- Universidades/Institutos de pesquisa e/ou ensino;
- Comunidades Indígenas;
- Entidades ambientalistas.

Parágrafo Terceiro - No caso de haver algum segmento da sociedade sem habilitação presente à reunião de eleição, as demais entidades cadastradas, habilitadas e presentes na reunião de eleição, poderão ocupar a vaga, sendo respeitado o segmento que tiver o maior número de entidades entre os habilitados presentes.

Parágrafo Quarto - No caso de ausência na reunião de eleição de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito à vaga de conselheiro no biênio em questão.



- Artigo 3° O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA lbitinga;
- II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro assinada por dirigente responsável pela instituição (Anexo I);

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados **por <u>uma</u> das duas formas indicadas abaixo**, em até **30 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

- a) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail: amilcarmarcel@hotmail.com;
- b) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Amílcar Marcel de Souza	Rua Chico Padre, n°63
		Bairro Jd. Dona Nicota
		CEP 18603-970
		CX Postal 04
		Botucatu/SP
		Fone (14) 3814 1144

Artigo 4° Os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, em seus envelopes, que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3° serão desconsiderados.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, 07 de Abril de 2014.

Olavo Reino Francisco

**Diretor Executivo** 



# ANEXO I APA IBITINGA FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO GESTOR BIÊNIO 2014-2016

# 1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUTIÇÃO

Nome da Instituição:	
Sigla:	
Principais questões de interesse:	
Região de atuação:	

## (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUTIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Rua/Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

# 3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição